



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA E 02 (DUAS) MOTOS TRICICLOS COM CARROCERIA**, visando atender as demandas da Secretaria da Mulher. Conforme o convênio firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, sob o Instrumento nº 960249, com propostas sob o nº 001540/2024. As especificações técnicas dos veículos são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA, MODELO MANUAL, ZERO KM, MOTOR NO MÍNIMO 1.3, NA COR BRANCA, COM AR-CONDICIONADO, NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV, COM 4 PORTAS LATERAIS, 1 PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS DE NO MÍNIMO ARO 15.	01	R\$ 126.161,80	R\$ 126.161,80
02	MOTO TRICICLO COM CARROCERIA com as seguintes especificações mínimas: Especificação Técnica – Moto Triciclo com Carroceria 1. Características Gerais Tipo de Veículo: Transporte de Carga com Caçamba COR: AZUL ou PRETA Capacidade de Carga: 300 kg Tipo de Carroceria: Caçamba com porta de abertura lateral, REFRIGERADA. 2. Motorização e Transmissão Motor: 1 cilindro, 4 tempos, OHC, monocilíndrico - Refrigerado a ar Capacidade do Motor: 150 cc	02	R\$ 9.948,93	R\$ 19.897,86



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	• Tipo de Combustível: Gasolina • Tipo de Acionamento: Elétrico e pedal • Sistema de Eixo: Cardan 3. Transmissão e Embreagem • Embreagem: Multidisco • Acionamento: Mecânico 4. Suspensão e Freios • Suspensão Traseira: Semi-independente • Freios: ○ Freio de estacionamento • Roda Dianteira: Aro 12" 5. Iluminação e Sinalização • Lanternas Traseiras: LED com 3 posições 6. Capacidade e Autonomia • Capacidade do Tanque: 18 L			
TOTAL				R\$ 146.059,66

1.2 O item objeto da presente aquisição, é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definido em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.3 O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.4 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O item acima descrito será adquirido na sua totalidade, nos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para a aquisição de 01 (um) veículo utilitário e 02 (duas) moto triciclo com carroceria é essencial para o sucesso do Projeto Mulher de Vitória, que visa a construção de cozinhas comunitárias e aviários na Zona Rural da Vitória de Santo Antão/PE. Este projeto tem como objetivo principal garantir a gratuidade e a qualidade dos insumos e das aulas oferecidas à população rural em situação de vulnerabilidade social.

2.2 A necessidade da aquisição do referido veículo utilitário é justificada pela importância do deslocamento das mulheres da zona rural para a zona urbana. O veículo utilitário será utilizado pela equipe educacional responsável por ministrar os cursos profissionalizantes, além de servir para o deslocamento da equipe da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Este



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.3** veículo também será essencial para o transporte de rações e matérias de pequeno porte necessários para a construção dos aviários.
- 2.4** Os motos triciclos com carroceria, por sua vez, serão utilizados para facilitar o escoamento da produção das mulheres da zona rural para a zona urbana, bem como auxiliará as mesmas no retorno as suas localidades com as compras dos insumos para as próximas produções.
- 2.5** Ressalta-se que a aquisição desses veículos está sendo viabilizada por intermédio de recursos oriundos de uma emenda parlamentar, o que explica sua não previsão no Plano de Contratação Anual. A utilização desses recursos específicos permitirá a implementação efetiva e o sucesso do Projeto Mulheres de Vitória, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida das mulheres da zona rural de Vitoria de Santo Antão/PE.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1** Considerando a assinatura do Convênio firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, para a transferência de recursos orçamentários, decorrentes da **Emenda Parlamentar nº 43960012/2024**, objetivando a implementação do Projeto **“Mulheres de Vitória”** e a consequente aquisição **de 01 (um) Veículo Utilitário e 02 (duas) Moto Triciclo com carroceria**.
- 3.2** O Município de Vitória de Santo Antão, localizado na Zona da Mata Pernambucana, está a 48 km da Capital Recife e possui uma população estimada em 134 mil habitantes, conforme o censo do IBGE de 2023. A contratação visa implementar mais ações de políticas públicas voltadas especificamente para as mulheres rurais. O objetivo é promover ações de capacidade profissional para essas mulheres, considerando que a violência contra a mulher na Zona Rural é uma realidade invisível, porém presente. A iniciativa busca superar os desafios impostos pelas barreiras geográficas e sociais que dificultam o apoio a essas mulheres.
- 3.3** A captação desse recurso para a aquisição do Veículo e Moto Triciclo oferece uma oportunidade única para mudar esse cenário, investindo em programas direcionados às mulheres rurais. Esses recursos não apenas oferecem esperança, mas também representam uma chance de empoderamento e desenvolvimento para essas mulheres e suas comunidades, através de acesso a oportunidades de geração de renda e políticas públicas sensíveis ao contexto local.
- 3.4** Justifica-se que, durante o processo para a aquisição de Veículo e Moto Triciclo, foram identificadas em alguns problemas a serem resolvidos, dentre eles a necessidade de um veículo utilitário com carroceria, para o deslocamento da equipe, bem como o transporte de materiais utilizados para a realização de curso profissionalizante, palestra ou ações realizadas pela Secretaria da Mulher. No que tange as Moto Triciclos, verificou-se a necessidade de escoação para as regiões centrais da Vitoria de Santo Antão, da produção dos produtos produzidos pelas mulheres rurais, sendo levado em consideração que, grande parte das mulheres, não possuem nenhum meio de transporte, para que possam levar até os grandes centros seus produtos para a revenda, ficando apenas nas regiões que residem e assim dificultando a geração de renda e autonomia financeira.
- 3.5** Assim, mostra-se necessária a aquisição de máquinas pesadas para utilização diária da Secretaria da Mulher, proporcionando a continuidade e ampliação das ações realizadas pela municipalidade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.1 A contratação é imprescindível para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados, possibilitando assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade. Realizar o procedimento licitatório para a aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário e 02 (duas) Moto Triciclos, garantem que os fornecedores apresentem propostas que atendam às especificações técnicas e operacionais necessárias para o desempenho das funções municipais.

Esse processo assegura transparência e competitividade, permitindo a escolha que melhor atenda as necessidades operacionais do município. A licitação pública também possibilita a obtenção de preços competitivos e condições vantajosas, assegurando que os veículos adquiridos sejam duráveis e eficientes no desempenho das atribuições impostas ao município.

4.2 A aquisição via Pregão Eletrônico como modalidade para a realização da compra do 01 (um) Veículo Utilitário e das 02 (duas) Moto Triciclo com carroceria. Nesse processo, as empresas participam de forma online, apresentando suas propostas em tempo real. O pregão eletrônico é uma modalidade ágil e eficiente, que gera economia para o município ao permitir uma ampla participação de fornecedores. Além disso, a modalidade garante transparência e permite que o município adquira os veículos necessários dentro dos parâmetros técnicos exigidos e com o melhor custo-benefício possível.

4.3 Aquisição com critérios de Sustentabilidade: Adotar critérios de sustentabilidade na aquisição, exigindo que o veículo e as moto triciclos sejam de baixo consumo de combustível e com baixa emissão de poluentes. A adoção de critérios de sustentabilidade alinha está alinhada com a políticas públicas voltadas para a preservação ambiental. Isso contribui para a redução dos impactos ambientais das operações municipais e para o cumprimento de metas ambientais, ao mesmo tempo em que oferece condições adequadas para a execução dos serviços públicos, conforme as atribuições do município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Efetuar a entrega do Veículo Utilitário e das Motos Triciclos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão suas especificações referente a marca, procedência e prazo de validade.

5.2 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento do Veículo Utilitário e das Moto Triciclos deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 05 (cinco) antes e aceito pela Secretaria da Mulher.

5.3 Em caso de **DEVOLUÇÃO** do Veículo Utilitário e das Moto Triciclos por esta em desacordo com as especificações do Termo de Referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa fornecedora.

5.4 A substituição do bem devolvido deverá ser efetuado imediatamente ou de acordo com prazo estabelecido referente a cada caso, após o recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo.

5.5 Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.6 O transporte do Veículo Utilitário e das Moto Triciclos deverá ser realizado pela CONTRATADA em veículo apropriado – ***Caminhão Cegonha ou similar*** até o Município da Vitória de Santo Antão/PE.

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1 Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.8 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1.1.1 O prazo de entrega do Veículo Utilitário e das Moto Triciclos é de **90 (noventa) dias corridos**, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida pela Secretaria da Mulher.

6.1.1.2 É de responsabilidade da empresa contratada a qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto constante neste instrumento.

6.1.1.3 O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.1.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.1.5 O Veículo Utilitário e as Moto Triciclos deverão ser entregues na Secretaria da Mulher, localizada na Rua Ismael de Andrade, 152-A, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, transportado através de veículo apropriado – Camião Cegonha ou similar.

6.1.1.6 O **CONTRATADO** deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o Veículo Utilitário e as Moto Triciclos no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de fornecimento, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.2 QUANTO AO RECEBIMENTO DO VEÍCULO E MOTO TRICICLOS DEVE-SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE PONTOS:

6.2.1 Quanto a **GARANTIA**, a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento/máquina contra defeitos mecânicos pelo período estabelecido no manual do fabricante, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

6.2.2 Se o Veículo Utilitário e as Moto Triciclos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionária do fabricante, **deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6.2.3 A contratada deverá comprovar que para a marca dos Veículos e das Moto Triciclos ofertados existe assistência técnica autorizada pela fabricante, a uma distância da sede do município de 100



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

km, para a manutenção de garantia de fábrica, para fins de economicidade quando da manutenção, assistência técnica ou revisões periódicas, caso necessário.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3** As comunicações entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
- 7.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.6** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 7.7** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.8** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção.
- 7.9** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.10** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.11** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.12** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.13** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.14** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais de execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 7.15** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando se for o de atendimento da finalidade da administração.
- 7.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal caso à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência.
- 7.17** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseada nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.18** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.19** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 8.1** O Município efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.
- 8.2** O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à **CONTRATADA**, através de nota de empenho, **em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento do objeto**, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 8.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 8.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo **CREDOR**, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do **CONTRATADO**.
- 8.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, devendo constar ainda o número da licitação e descrição do item.
- 8.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	--

8.7 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidente sobre os pagamentos efetuados.

8.8 As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.9 A retenção que se refere este item não será efetuada de Pessoas Jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 Para fins de habilitação neste processo, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da dispensa.

10.1.1 Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.2 Habilitação Jurídica:

- **No caso de empresário individual:** Inscrição no registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **No caso de Sociedade Simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;
- **No caso de Sociedade Estrangeira em funcionamento no país:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.3.1** CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional;
- 10.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 10.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- 10.3.5** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.3.6** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.3.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço, seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.3.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as exigências do edital.
- 10.3.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 10.3.11** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso, na ordem de classificação, seja convocada outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 11.2** A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- 11.3** As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;
- 11.4** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- 11.5** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;
- 11.6** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.7** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.8** A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

$$\text{PC}$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

- 11.9** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 11.10** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.11** Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.12 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total global estimado da contratação é de **R\$ 146.059,66 (cento e quarenta e seis mil, cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, a serem pagos mediante emissão de nota fiscal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos;

14.1.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.1.7 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2 Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto constante neste instrumento;

15.3 EFETUAR E ENTREGAR o Veículo e as Moto Triciclos com Carroceria em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 15.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e do 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 15.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.6** Comunicar a CONTRATANTE, no **prazo máximo de 72h (setenta e duas horas)**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.7** Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.
- 15.9** Responsabilizar-se pela entrega do Veículo e dos Moto Triciclos no endereço e condições detalhadas no item 6.1.1.4 deste Termo de Referência.
- 15.10** Disponibilizar/Cadastrar junto ao Município CONTRATANTE, **OBRIGATORIAMENTE**, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo Whatsapp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificação por eventual descumprimento contratual.

16. DO REAJUSTE

- 16.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 16.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.
- 16.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

17.1 O licitante e contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

Órgão orçamentário: 54000 – SECRETARIA DA MULHER

Unidade orçamentária: 54001 – SECRETARIA DA MULHER

Função: 4 - Administração

Subfunção: – Administração Geral

Programa: 1010 - GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER

Ação: 1.205 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DA MULHER

19. DO FORO

19.1 Fica estabelecido o foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 10 de abril de 2025.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER

Secretária da Mulher

Matrícula 9059